

talação da unidade sanitária ora criada consignará dotações adequadas ao custeio das respectivas despesas.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 28 de outubro de 1964.
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
José Francisco Archimedes Lammoglia
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 29 de outubro de 1964
Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

Lei n. 8.386, DE 28 DE OUTUBRO DE 1964

Cria um Dispensário de Tuberculose, em Santa Rita do Passa Quatro
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É criado em Santa Rita do Passa Quatro um Dispensário de Tuberculose, diretamente subordinado à Divisão do Serviço de Tuberculose, da Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social.

Artigo 2.º — A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação do órgão ora criado consignará dotações adequadas ao custeio das respectivas despesas.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 28 de outubro de 1964.
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
José Francisco Archimedes Lammoglia

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 29 de outubro de 1964
Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

Lei N. 8.387, DE 28 DE OUTUBRO DE 1964

Cria Centro de Saúde no bairro do Limão, nesta Capital
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É criado um Centro de Saúde no bairro do Limão, na Capital.

Artigo 2.º — A lei orçamentária do exercício em que se der a ins-

talação da unidade sanitária ora criada consignará os recursos necessários para ocorrer às respectivas despesas.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo 28 de outubro de 1964.
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
José Francisco Archimedes Lammoglia
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 29 de outubro de 1964
Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

LEI N.º 8.388, DE 28 DE OUTUBRO DE 1964

Transforma em Centro de Saúde o Posto de Assistência Médico-Sanitária de Mogi Guaçu

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É transformado em Centro de Saúde o Posto de Assistência Médico-Sanitária de Mogi Guaçu.

Artigo 2.º — As despesas com a execução desta lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 28 de outubro de 1964.
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
José Francisco Archimedes Lammoglia

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 29 de outubro de 1964.
Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

LEI N.º 8.388, DE 20 DE OUTUBRO DE 1964

Modifica dispositivos de lei de auxílio.

No Artigo 4.º, onde se lê:
Ficam cancelados: o n.º 2 do item II da Relação n.º 108 e os ns. 32, 74 e 69 do item VII da Relação n.º 117, todas do artigo 1.º da Lei n.º 8.099, de 7 de abril de 1964.

Leia-se:
Ficam cancelados: o n.º 2 do item II da Relação n.º 109 e os ns. 32, 74 e 79 do item VII da Relação n.º 117, todas do artigo 1.º da Lei n.º 8.099, de 7 de abril de 1964.

DIÁRIO DO EXECUTIVO

GOVERNO DO ESTADO

DECRETO N. 43.984, DE 28 DE OUTUBRO DE 1964

Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no distrito e município de Vargem Grande do Sul, comarca de São João da Boa Vista, necessário à construção da Cadeia e Delegacia

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, um terreno com a área de 442,20 m². (quatrocentos e quarenta e dois metros e vinte decímetros quadrados), situado no distrito e município de Vargem Grande do Sul, comarca de São João da Boa Vista, que consta pertencer a Luiz Antonio de Castro Carvalho, necessário à construção da Cadeia e Delegacia, medindo 13,20 m. de frente para a Rua Major Corrêa por 33,50 m. da frente aos fundos, confrontando de um lado, com próprio do Estado; de outro lado, com propriedade de Luciano Schiavo e nos fundos, com propriedade de João Bovo, medidas essas constantes do processo n. 24.849-64 do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 28 de outubro de 1964.
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
Ernesto de Moraes Leme
Cantídio Nogueira Sampaio

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 29 de outubro de 1964
Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 43.985, DE 28 DE OUTUBRO DE 1964

Dispõe sobre o concurso de remoção de diretores de grupos escolares

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das suas atribuições e atendendo a que o concurso de remoção de diretores de grupos escolares referente ao ano de 1963 sofreu retardamento em decorrência de recursos,

Decreta:

Artigo 1.º — É dispensado para a inscrição no concurso de remoção de diretores de grupos escolares do corrente ano o interstício de cento e oitenta dias a que se refere o artigo 349, § 1.º, do Decreto n. 17698, de 26 de novembro de 1947 com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 29.935, de 21 de outubro de 1957.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 28 de outubro de 1964.
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
Ruy Marcelo Gomes Pinto, Respondendo pelo Expediente da

Secretaria da Educação

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 29 de outubro de 1964.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 43.986, DE 28 DE OUTUBRO DE 1964

Dispõe sobre lotação de cargo

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das suas atribuições e nos termos do artigo 197 da C.L.F.,

Decreta:

Artigo 1.º — É lotado um cargo de professor secundário, QE-PP-II, referência "53", dentre os criados pela Lei n. 6.051, de 3 de fevereiro de 1961, no Ginásio Estadual do Bairro de Além Ponte, de Sorocaba, destinado à disciplina de Geografia Geral e do Brasil.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 28 de outubro de 1964.
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
Ruy Marcelo Gomes Pinto, Respondendo pelo Expediente da

Secretaria da Educação

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 29 de outubro de 1964.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 43.987, DE 28 DE OUTUBRO DE 1964

Dispõe sobre substituição de Membro da Comissão da Lei de Guerra

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica dispensado das atribuições que lhe foram conferidas como membro da Comissão criada pelo Decreto n. 36.430, de 31 de março de 1960, o Inspetor Chefe de Agrupamento José Maria Lino dos Santos, da Guarda Civil de São Paulo.

Artigo 2.º — Fica designado em substituição para, como representante da Guarda Civil de São Paulo, integrar a Comissão, o Inspetor Chefe de Agrupamento Osvaldo Machado, dessa Corporação.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de outubro de 1964.
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
Cantídio Nogueira Sampaio

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 29 de outubro de 1964.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 43.988, DE 28 DE OUTUBRO DE 1964

Dispõe sobre a criação da 2.ª subdelegacia de polícia — Jardim Campanário — no distrito e município de Diadema

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica criada no distrito e município de Diadema a 2.ª (segunda) subdelegacia de polícia, com sede no bairro Jardim Campanário.

Artigo 2.º — A subdelegacia ora criada e a já existente no mesmo distrito terão competência acumulativa, feita a distribuição do serviço, de acordo com as conveniências deste, pelo delegado do município.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de outubro de 1964.
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
Cantídio Nogueira Sampaio

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 29 de outubro de 1964.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 43.989, DE 29 DE OUTUBRO DE 1964

Dá denominação ao Pavilhão do Setor de Saúde, do Instituto de Reeducação de Tremembé

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Considerando que é de ser acolhida a sugestão dos servidores do Instituto de Reeducação de Tremembé, do Departamento dos Institutos Penais do Estado, no sentido de ser atribuída ao Pavilhão do Setor de Saúde daquele estabelecimento a denominação de "Dr. Vicente Baptista de Oliveira";

Considerando que a personalidade a quem se pretende homenagear, primeiro médico lotado no Instituto de Tremembé, exerceu sua nobre missão com inextinguível zelo e dedicação, tendo deixado bem marcada, tanto na população carcerária a que atendia como entre os servidores daquele Instituto, a sua benemérita obra;

Considerando, ainda que estão satisfeitos os requisitos do Decreto n. 35.839, de 24 de novembro de 1959, que dispõe sobre a denominação dos edifícios públicos,

Decreta:

Artigo 1.º — O Pavilhão do Setor de Saúde do Instituto de Reeducação de Tremembé passa a denominar-se: "Pavilhão Dr. Vicente Baptista de Oliveira".

Artigo 2.º — Es te decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 29 de outubro de 1964.
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
Ernesto de Moraes Leme

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 29 de outubro de 1964.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 43.990, DE 29 DE OUTUBRO DE 1964

Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no distrito, município e comarca de Socorro, necessário à instalação da residência do Juiz de Direito da comarca

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser de-